

Resolução nº 253  
De 19 de março de 1987

Atribui competência para requisição de transporte aéreo de passageiros ou carga, pelos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do parágrafo único do art. 75 da Constituição do Estado, art. 10, incisos XI e XLIV, da Lei Complementar nº 28, de 21.05.1982, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 1º do Decreto 2310, de 22.12.1978, com as alterações introduzidas pelo art. 1º do Decreto nº 3.946, de 09.03.81,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica atribuída ao 1º Subprocurador-Geral de Justiça, FRANCISCO HABIB OTOCH, matrícula N° 00000190, e na sua ausência, impedimento ocasional ou afastamento regulamentar, à Diretora-Geral da Secretaria VICTÓRIA SIQUEIROS LE COCQ D'OLIVEIRA, matrícula nº 00968065, competência para efetuar requisição de transporte aéreo de passageiros ou de carga, para atender às unidades administrativas básicas desta Procuradoria-Geral de Justiça, obedecendo as normas fixadas no Decreto nº 3.946, de 09.03.81.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO NAVEGA  
Procurador-Geral de Justiça